



**DECRETO Nº 3.250 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Regulamenta o Inciso II do Art. 48 da Lei nº 2799 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conforme prevê o Inciso II do Art. 48 da Lei nº 2799 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, os servidores lotados em cargo comissionado e os cargos com função gratificada, estão dispensados do ponto eletrônico, tanto no início, como no término de suas atividades diárias, sem direito à remuneração por atividades em horário extraordinário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**Clovis Alberto Montagner**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial  
do Município na data da assinatura.

**Iramir José Zanella**  
**Secretário da Administração**  
**e Gestão Financeira**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B4A-9360-1CF8-C51E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 02/08/2024 15:17:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 02/08/2024 15:54:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/1B4A-9360-1CF8-C51E>